



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Telefone (019) 879-1777

### LEI Nº 698, de 29 de novembro de 1996.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à empresa que especifica).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte


### L E I

**Artigo 1º**:- Fica concedido, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, os incentivos fiscais desta Prefeitura à firma **A.FRIEDBERG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**§ único**:- Os incentivos fiscais previstos nesta Lei, referem-se à Impostos Municipais.

**Artigo 2º**:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de novembro de 1996.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucía Aparecida Pereira Albrecht  
Diretora Administrativa